



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DOIS VIZINHOS LIQUIDA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.035135/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS

Endereço: DEDI B MONTAGNER Número: 139

Bairro: CENTRO Município: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP:85660-000

CNPJ/MF nº: 77.092.559/0001-13

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/09/2024 a 15/09/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/09/2024 a 15/09/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "DOIS VIZINHOS LIQUIDA" é realização da ACEDV/CDL e lojas aderentes exclusivamente associadas. O principal objetivo é promover a divulgação da entidade e das empresas associadas da ACEDV/CDL em especial as empresas aderentes a esta promoção e fomentar o desenvolvimento local.

Realizar compras nas lojas aderentes participantes a promoção, com valor mínimo de R\$ 50,00;

- Receber a Raspinha com prêmios instantâneos;
- Ao raspar o elemento raspavel, aparecerá o "Prêmio" contemplado ou " Não foi dessa vez!"

MECANICA DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar, o interessado, pessoa física, com CPF valido, maior de 18 anos, residente e domiciliado em território nacional, sempre que efetuar compras, nas lojas participantes da promoção, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), durante o período da promoção, o consumidor terá direito a uma raspinha. Assim o cliente deverá raspar e verificar se foi contemplado. Sendo contemplado deve ir até a ACEDV/CDL para a retirada do prêmio.

O cliente que for contemplado com o prêmio instantâneo de imediato o declara e concorda com o regulamento da promoção e os termos de autorização de uso e divulgação de seus dados e imagem, bem como declara ser legítimos autores do conteúdo cadastrado, responsabilizando-se por quaisquer danos que possa vir causar a MANDATÁRIA.

Havendo saldo no valor da compra, que não complete os múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais), esse saldo será descartado e não será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra.

Os produtos vetados pelo artigo 10 do decreto 70.951/72 ou seja armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, sendo que nas drogarias serão validos para efeito de troca, apenas produtos de higiene pessoal e perfumarias não serão validos nas compras para recebimento da raspinha respeitando as regras da promoção. O consumidor que receber a raspinha, deverá raspar de imediato para que seja feita a conferência do possível ganhador do prêmio instantâneo. Sendo o contemplado, o mesmo deve se deslocar pessoalmente com os documentos pessoais até a ACEDV/CDL para a retirada do seu prêmio conforme consta na raspinha. A entidade entregará o prêmio ao ganhador na apresentação da raspinha contemplada a qual ficará retida. O Ganhador terá o prazo de até 12/10/2024 para a retirada do prêmio.

As premiações acontecerão presencialmente e pessoalmente de 12/09/2024 a 12/10/2024 na sede da ACEDV/CDL, Av. Dedi Barrichelo Montagner, 139 – Centro em Dois Vizinhos – Pr.

O regulamento completo e específico com todos os dados que envolve a promoção estará disponível no site www.acedv.com.br.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 12/09/2024 08:00 a 15/09/2024 19:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 123

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
6	Garrafa Térmica MOR 1.9 Litros, Cor Branca	64,00	384,00
6	Garrafa Térmica MOR 1.9 Litros, Cor Bege	64,00	384,00
28	Chaleira Elétrica BEE SMART, potência 15W, 1,8 Litros.	64,00	1.792,00
20	Chaleira Elétrica A5-18A, LIVING, Aço inoxidável, 127W, 60Hz, 1.8 Litros, 1000W.	79,00	1.580,00
9	Cafeteira MONDIAL CN-01 20XIC 127V, Cor Preta	99,00	891,00
4	Cafeteira MONDIAL C-30 18X-FB 127V, Cor Preta	99,00	396,00
17	Liquidificador AGRATTO Leitoso, 850W, 110V, Cor Preto	112,90	1.919,30
40	Sanduicheira A5 Mini grill DALLAS, 750W, 127V, Cor Preto.	65,00	2.600,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
130	9.946,30

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados da promoção

1. Pessoas jurídicas;
2. Pessoas físicas com CPF Inválidos e não residente em território nacional;
3. Presidente, Vice-Presidente e Diretora executiva da ACEDV/CDL;

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues presencialmente na ACEDV/CDL, sem nenhum ônus em até 15/10/2024.

Após a entrega do prêmio, os contemplados deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar uma cópia dos documentos com foto e CPF a promotora, para que, possa receber o prêmio.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A divulgação desta promoção, bem como regulamento completo estará disponível no site www.acedv.com.br, podendo haver transmissão por rádio, veiculação e mídia televisiva, impressa e internet.

Os produtos entregues como prêmios para a promoção, não tem garantia e nem troca, portanto a promotora não se responsabiliza pela garantia dos prêmios.

Os participantes ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização, pela promotora, de seus nomes, imagens e sons de voz em quaisquer um dos meios escolhidos para divulgação dessa promoção pelo período de 1 (um) ano a partir da data de início da promoção.

A promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do certificado de autorização do SPA, de forma clara e precisa no site da promoção e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo

de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/07/2024 às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JXD.CHB.FZF